



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O INTUITO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, ESPECIFICAMENTE PARA EQUIPAR A SALA DE COMISSÕES.**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, com o intuito atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, especificamente para equipar a sala de comissões.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Como é de conhecimento dos servidores desta casa de leis, o presidente solicitou a aquisição de mobiliários para atender a demanda da sala de reuniões das comissões, onde os parlamentares realizam diversas reuniões e necessitam de projetar diversos arquivos digitais (documentos, projetos, legislações, vídeos e fotos, dentre outros) para agilizar a participação dos mesmos e processar as reuniões, para tanto se faz necessário a utilização de um painel acoplado em uma nova mesa (incluindo novas cadeiras) já adaptada com todo o cabeamento de rede de internet, energia e afins, garantindo modernidade e agilidade nas reuniões de diversos assuntos e projetos discutidos com os nobres vereadores, possibilitando a utilização em tempo real, dinâmico e simultâneo de notebooks e similares a serem utilizados durante as aludidas reuniões.

**2.2.** No que tange a demanda descrita no item anterior, justifica-se a necessidade de aquisição dos mobiliários para atender a sala de reuniões, pois os mesmos serão de grande importância para o exercício das atividades parlamentares.

**2.3.** Esclarecemos ainda que não se pretende contratar durante o atual exercício, nenhuma outra aquisição de mobiliários, provando assim, o não

fracionamento de objeto, sendo esta aquisição única e suficiente para atender a demanda deste órgão no exercício de 2023.

**2.4.** A título de informação e esclarecimento, ressaltamos que a mesa e cadeiras, atualmente existente na sala de reunião das comissões, foram adquiridas no exercício de 2010, tendo um período de uso de 13 anos, restando claro, um caráter depreciativo, devido ao desgaste natural e a obsolescência dos bens, justificando a necessidade de adquirir novas mobílias para a referida sala de reuniões.

**2.5.** Em tempo, informamos que os itens descritos no item 2.4 serão remanejadas para outro setor e/ou doadas ao poder executivo, obedecendo todos os trâmites legais para esse tipo de procedimento administrativo.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mobiliários na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, ocorrerá em especial com base na legislação abaixo:

- Inciso II do Art. 24 e Art. 26, bem como, os demais artigos aplicados a essa modalidade da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.2.** Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada.

### **4. MODALIDADE**

**4.1.** A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

**4.2.** A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**5.1.1.** A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única a aquisição e a utilização do equipamento aqui contratado.

**5.1.2.** A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata.

**5.1.3.** A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega e a devida instalação e/ou montagem dos itens. Fica a cargo da contratada toda a mão de obra para esse fim.

**5.1.4.** Todos os custos, insumos e materiais adicionais, como parafusos, buxas, ferramentas e afins são de responsabilidade da contratada.

## **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E GARANTIA**

### 6.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mesa para escritório retangular com 3 apoios no chão 100% MDF em cores mescladas, possui 3 tomadas acopladas e mede aproximadamente 270(c)X 124(1)x 80(a), acompanha painel liso para TV em MDF de 50mm na mesma largura da mesa até o teto em cor amadeirada.	01
02	Cadeira para escritório operativa plus em corano preto sem costura, com apoio de braços tipo corsa estrutura fixa tipo S.	10
03	Cadeira para escritório operativa plus giratória em corano preto sem costura, com apoio de braços tipo corsa.	01
04	Mesa para apoio lateral, 100% MDF amadeirado com 2 apoios no chão em MDF 30mm e uma divisão em 15mm com dimensões de 100X40X80.	01
05	Suporte para TV.	02

**6.2.** Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias que serão informadas pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**8.1.** O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, já procedeu com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação;

**8.2.** A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

## **9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

**9.2.** A execução do objeto será acompanhada pelo Senhor **Elias Andrade de Carvalho**, matrícula nº 600, Fiscal de Contrato e/ou documento equivalente, devidamente indicado para esta finalidade;

**9.3.** A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade na entrega do objeto;

**9.4.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

**9.5.** Os itens e/ou bem deverá ser entregue e montado e/ou instalado nas dependências da Câmara Municipal.

**9.6.** Os itens e/ou bem deverá ser entregue e montado e/ou instalado em até 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.

**9.7.** A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões e o respectivo ateste por parte do fiscal;

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor definido no item **9.2** deste Termo de Referência, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

**10.2.** Cabe a empresa contratada permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção da execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**10.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

**10.4.** Receber e atestar a nota fiscal do objeto executado.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

## **12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O objeto irá demandar da formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que substitui o TERMO DE CONTRATO.

## **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

**13.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

**13.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

**13.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**13.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

**13.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

**13.1.7.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

**13.1.8.** Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

### **13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

**13.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

**13.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

**13.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

**13.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e/ou documento equivalente e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

**13.2.6.** Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**13.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

**13.2.8.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**13.2.9.** Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

**13.2.11.** Comprometer-se a executar o objeto na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES;

**13.2.12.** A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega e a devida instalação e/ou montagem dos itens. Fica a cargo da contratada toda a mão de obra para esse fim;

**13.2.13.** Todos os custos, insumos e materiais adicionais, como parafusos, buxas, ferramentas e afins são de responsabilidade da contratada;

**13.2.14.** Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

## **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

### **14.1. DO PAGAMENTO**

**14.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

**14.1.2.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária na conta bancária da CONTRATADA, após a execução e ateste da Nota Fiscal, comprovando que o objeto foi efetivamente executado.

**14.1.3.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

**14.1.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de prestar o atendimento necessário;

**14.1.5.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

**14.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

**14.1.7.** Somente será pago o objeto efetivamente executado e de acordo com as especificações que integram o objeto;

**14.1.8.** O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal.

## **15. SANSÕES E PENALIDADES**

**15.1.** A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsão da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, publicação do resumo no Diário Oficial até o findar do prazo de garantia dos itens e/ou produtos que integram o objeto, conforme prazo estipulado pelo fabricante.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

**17.2.** O Contrato e/ou Documento Equivalente e/ou a Ratificação será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;

**17.3.** Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**17.4.** Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o instrumento contratual;

**17.5.** Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## **18. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO**



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

**18.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço global e empresa atender os requisitos de habilitação.

Ibatiba-ES, 17 de Julho de 2023.

**ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO